



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 1º GPT E
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2007-SALC-3º BE Cnst

CONVITE Nº 002/2007 - SALC - 3º BECnst

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/1º Grupamento de Engenharia /3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BECnst), inscrito sob o CNPJ 07.524.710/0001-60, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Boletim Interno N.º 009 de 12 de Janeiro de 2007 convida V.Sª a participar da licitação sob a modalidade de **Convite, TIPO MAIOR OFERTA**, que **objetiva a Cessão de Uso para prestação do exercício de atividade de apoio, funcionamento de 01 (uma) Lanchonete/Cantina, nas dependências internas do 3º BECnst**, nos termos e condições fixados neste convite e em seus anexos. A presente Licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (DOU de 06 de Junho de 1994), com as alterações da Lei Nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Exército Brasileiro (IG 12-02- DOU 26 Mai 95), Portaria 017 da SEF, de 25 de outubro de 2006, Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e demais diplomas legais e regulamentares vigentes aplicáveis, e será processada segundo as condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Cessão de Uso para prestação do exercício de atividade de apoio, para funcionamento de 01 (uma) Lanchonete/Cantina**, nas dependências internas do 3º BECnst, conforme Anexo 01.

2. INTERPRETAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. A Reunião para Habilitação terá início na Sala de Licitação deste Batalhão, **às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2007**. A Reunião para abertura das Propostas de Preços terá início logo após o encerramento da Reunião de Habilitação, no mesmo local, após todos os participantes renunciarem ao direito de recorrer sobre quaisquer dos atos a ela relacionados. Havendo interposição de Recurso Administrativo, iniciar-se-á a Reunião para abertura das Propostas de Preços, tão logo termine o prazo recursal.

2.2. A cessão de uso para exercício de atividades de apoio é a forma pela qual o Comando do Exército faculta a terceiros, a título oneroso ou gratuito, mediante contrato, a utilização de imóveis sob sua jurisdição, visando a dar suporte às suas atividades, a critério do comandante, chefe ou diretor de OM.

2.2. A regularidade cadastral da Licitante inscrita no SICAF será confirmada por meio de consulta "On Line", no ato da Reunião para Habilitação.

2.3. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador poderá representar mais de uma Licitante para o fornecimento do objeto desta Licitação, ficando expresso e

ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

2.4. A participação na Licitação implica na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.5. As Licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital de convocação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto.

2.6. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação desta Carta-Convite e seus anexos, serão dirimidas pelo 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 3º BE Cnst, através da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rodovia BR 230/316, Km 06, Unha de Gato, Picos/PI, Telefone (89) 3415-1612, Fax (89) 3415-1696/1601 ou 3422-4758.

2.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos deste instrumento somente serão atendidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data estabelecida para a abertura dos envelopes Nr 01- Documentos de Habilitação. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas, visto que também não caberá direito de impugnar os termos desta carta convite.

2.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a Licitante examinou minuciosamente toda a documentação desta Carta-Convite e seus anexos e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a Licitante obteve do 3º BE Cnst, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.

2.9. Para fins de cumprimento do inciso III do art.9º da lei 8.666/93, será vetada a participação dos servidores civis e os militares do 3º BE Cnst para esta licitação.

2.10. Não poderão participar do referido certame licitatório as pessoas que estejam organizadas sob a forma de sociedades cooperativas, de acordo com o disposto no Termo de Conciliação Judicial referente à Reclamação Trabalhista nº 1082/02 em curso perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As Licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no subitem 2.1, de 02 (dois) envelopes separados e fechados, contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, identificados em sua parte externa com os seguintes dados:

<p><u>ENVELOPE Nº 01</u> AO SR PRESIDENTE DA COMISSÃO <u>PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u> 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CONVITE EDITAL Nº 002/2007-3º BE Cnst DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CNPJ/CPF Nº ... - (LICITANTE ...)</p>

<p><u>ENVELOPE Nº 02</u> AO SR PRESIDENTE DA COMISSÃO <u>PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u> 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CONVITE EDITAL Nº 002/2007-3º BE Cnst PROPOSTA DE PREÇOS CNPJ/CPF Nº ... - (LICITANTE ...)</p>
--

3.2. As Documentações de Habilitação e da Proposta de Preço deverão ser confeccionadas em **02 (duas) vias** de igual teor.

3.3. Não serão considerados os ENVELOPES Nr 01 e 02, a seguir detalhados, encaminhados por Fax, visto que fere preceitos de sigilo das propostas.

3.4. A Licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços impressas em papel timbrado da licitante ou em folha de papel branco com os dados da licitante (razão social, nome de fantasia, Nr CNPJ/MF e endereço) e com o carimbo padronizado do CNPJ/MF, em todas as folhas redigidas em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, no caso de pessoas jurídicas. Todas as páginas deverão apresentar-se rubricadas pelo proponente, sendo a última folha assinada e datilografado/digitado ou carimbado logo abaixo, o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente, no caso de pessoas físicas.

3.5. No interior de cada envelope deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

3.6. A documentação de que trata este item poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Especial de Habilitação e Cadastro, onde neste último caso, a documentação deve fazer-se acompanhada pelos originais, a fim de ser providenciada a autenticação, anteriormente ao início da 1ª Reunião. Também é válida autenticação por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7. Da reunião pública, bem como daquela que for convocada para abertura das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas, serão lavradas Atas em que se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas das Licitantes. Essas Atas serão assinadas pelos que comparecerem às reuniões.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes **cadastradas no SICAF** deverão incluir no Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo II** deste Edital;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;
- c) termo de renúncia de recursos, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- d) declaração que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre o Objeto deste Edital, conforme **Anexo V** deste Edital;

4.1.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impresso sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

4.2 As licitantes que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos, quando for o caso:

4.2.1 Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

4.2.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 Relativamente à regularidade fiscal da licitante:

4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2.3 Prova da quitação com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

4.2.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

4.2.2.5 Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), devidamente atualizada.

4.2.2.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.2.2.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição.

4.2.2.8 Em substituição aos documentos de que tratam os **itens anteriores**, a licitante poderá apresentar, para fins de habilitação, Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por Órgão ou entidade da Administração Pública, com base no § 2º do art. 32 Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

4.2.2.9 Que atendam as condições da Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP, desde que estejam previamente credenciadas.

4.3 As pessoas físicas deverão incluir no Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo II** deste Edital;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;
- c) termo de renúncia de recursos, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- d) declaração que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre o Objeto deste Edital, conforme **Anexo V** deste Edital;
- e) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- f) Cópia autenticada do CPF;

4.4. Disposições Gerais da Habilitação:

- 4.4.1 A documentação necessária à habilitação dos Proponentes nesta licitação será entregue em envelope, específico, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2007-3º BE Cnst
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

- 4.4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação -CPL;
- 4.4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo, o recibo de solicitação de atualização do SICAF;
- 4.4.4 Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.
- 4.4.5 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.
- 4.4.6 A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (§ 1º do Art.41 da Lei 8.666/93).

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (§ 2º do Art.41 da Lei 8.666/93).

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado a ela pertinente. (§ 3º do Art.41 da Lei 8.666/93).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preço em **02 (duas) vias** deverá ser impressa em papel timbrado do **licitante** ou em folha de papel branco com os dados da licitante (razão social, nome de fantasia, Nr CNPJ/MF e endereço) e com o carimbo padronizado do CNPJ/MF, em todas as folhas redigidas em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, no caso de pessoas jurídicas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do **licitante** a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE NR 002/2007-3º BECnst
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:**

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

6.2.1 - Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Preço unitário e preços total do item em algarismo e o preço total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$). considerando as quantidades constantes no **Anexo nº I**;

Exemplo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01		MÊS	Xx	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Preço Global da Proposta: R\$ _____ (por extenso)

6.3. A proposta deverá permanecer válida pelo período de 60 dias corridos, contados a partir da data da entrega. Não será aceita propostas com prazo de validade inferior a 60 dias.

6.4. Em caso de informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

6.5. A licitante deverá obrigatoriamente discriminar todos os itens na proposta de preços.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes de que trata os Itens Nº 4 e 5, deste Edital, serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados.

7.2. Os trabalhos de recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pela Comissão nomeada pelo Comandante do 3º BE Cnst, a saber, Comissão Permanente de Licitação.

7.3. A Comissão de Licitação, por seus titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01 - Documentação de Habilitação.

7.4. Os documentos constantes dos ENVELOPES Nº 01 serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação do 3º BE Cnst e pelos representantes legais das Licitantes presentes.

7.5. O ENVELOPE Nº 02 - Propostas de Preços, deverão ser rubricados em seus fechos, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes presentes, e permanecerão em poder e sob guarda do 3º BE Cnst até a data designada para sua abertura, sendo devolvido aqueles referentes às Licitantes consideradas não habilitadas.

7.5.1. Serão habilitadas no julgamento da Documentação as empresas que apresentarem todos os documentos atendendo as exigências do item Nr 4. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deste Edital.

7.5.2. As Licitantes que não forem habilitadas no julgamento, conforme no item anterior definido, terão devolvidos intactos, tal como recebidos, os envelopes das propostas de preços.

7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas de suas irregularidades (parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

7.7. Da reunião pública, bem como daquela que for convocada para abertura das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas, serão lavradas Atas em que se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas das Licitantes. Essas Atas serão assinadas pelos que comparecerem às reuniões.

7.8. Todas as licitantes serão informadas do resultado do julgamento da documentação, em data previamente fixada, sendo que as licitantes qualificadas serão convocadas para a abertura das propostas de preços.

8. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Área para funcionamento de 01 (uma) Lanchonete/Cantina:

- a. O valor mínimo para avaliação da Cessão é de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), mensais, sendo a partir do mesmo é que os proponentes apresentarão suas ofertas, sendo vencedor aquela que tiver a proposta de maior valor;
- b. O Cessionário deverá garantir o padrão de qualidade e satisfação dos usuários nos serviços prestados;
- c. Despesas de água, luz e telefone ficarão por conta do Cessionário;
- d. Deverá ser praticado preço de referência, não sendo aceitos preços/valores excessivos e/ou exorbitantes;
- e. Os preços dos item(s) ofertado(s) poderão ser reajustados de acordo com a variação do mercado e não com o reajuste nos vencimentos dos integrantes do Batalhão;

- f. Os preços deverão ser baseados em no mínimo 03 (três) Lanchonetes / Cantina local e/ou dentro do estado, através de uma pesquisa de preços trimestralmente;

A limpeza e manutenção das instalações ficarão a cargo do Cessionário, que deverá executar diariamente.

8.2. A Comissão de Julgamento procederá ao exame e ao julgamento das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Comandante do Batalhão para aprovação.

8.3. Dentre as Proposta de Preços que atenderem a todos os requisitos deste Convite, será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA**.

8.4. Em caso de desempate entre duas ou mais propostas, a classificação será mediante sorteio em ato público e convocação de todos os licitantes, conforme o § 2º, do art. 45 combinado com o § 2º do Art 3 da Lei 8.666/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Art 44.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor e não havendo interposição de recurso, seguir-se-á pela deliberação da autoridade competente a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10. REAJUSTE DE PREÇO

Fica estabelecido reajuste anual deste Contrato e terá por base o índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), acumulado e a um percentual a ser estabelecido pelo comando em razão do efetivo existente na sede do Batalhão por ocasião da renovação contratual, ou outro índice legal.

11. LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE/CANTINA

Funcionamento de 01 (uma) Lanchonete/Cantina, para atendimento ao público interno do Batalhão, composto de **uma sala medindo 4,8 x 2,86 m e uma sala medindo 8,8 x 4,8m, totalizando uma área de 56m²**.

12. CONTRATAÇÃO

Será efetuado um Termo de Cessão de Uso com duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para as partes e que seja feita a solicitação pelo Cessionário com uma antecedência de 60 (sessenta) dias antes de seu término e que seja aceito pelo Cedente.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá Recurso Administrativo na forma prevista no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. MULTAS E SANÇÕES

14.1. A Administração poderá aplicar as penalidades à licitante vencedora, expressamente prevista na Lei 8.666/93.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, garantida a prévia defesa à licitante vencedora, de acordo com o Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, poderá, caso não opte pela revogação, aplicar as sanções previstas nos Inciso I a IV do Artigo retromencionado.

14.3. A multa prevista no Inciso II do Artigo 87 da Lei 8.666/93 será aplicada sobre o valor mensal do contratado, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

- I. No caso de atraso no pagamento serão cobrados juros de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado e 0,5% (meio por cento) de juros de mora ao mês sobre o valor atrasado;
- II. De 10 (dez) vezes o valor de sua proposta de preços no caso de recusa injustificada para assinatura do Contrato;
- III. De 10 (dez) vezes o valor de sua proposta de preços no caso de não disponibilizar os serviços no prazo estipulado no Item 14 desta Carta-Convite;

14.3.1. Fica estipulada a multa correspondente a 3 (três) vezes o valor mensal da cessão, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do futuro termo de cessão de uso celebrado com o(a) vencedor(a), com faculdade assegurada ao CEDENTE de dar por rescindida, simultaneamente, a cessão, independentemente de qualquer formalidade.

14.4. As multas deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro do 3º BECnst, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada;

14.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o 3º BECnst fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas;

14.6. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

15. GARANTIAS

12

15.1 Não será exigida garantia conforme preconiza o artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - O prazo máximo para o início das atividades da Lanchonete/Cantina deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da autoridade competente.

16.2 - Caso as atividades não se iniciem no prazo supracitado, sujeitar-se-á o adjudicado às penalidades previstas no item 12, desta Carta-Convite.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O cessionário se responsabilizará pela conservação e por danos ou prejuízos causados ao imóvel, conforme artigo 70 do Decreto nº 9.760, de 5 de maio de 1946 e artigo 27 da Portaria nº 011 – DEC, de 4 de outubro de 2005 (IR 50-13).

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

A cedente não se responsabilizará pelo custeio de despesas (água, luz, telefone etc) de interesse do cessionário.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As Licitantes poderão receber notificações desta Carta-Convite e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

19.2. O 3º BE Cnst poderá revogar a Licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão entre as Licitantes, além das hipóteses relacionadas no Art. 49 da Lei 8.666/93.

19.3. A Licitante vencedora deverá assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto resultantes do futuro Termo de Cessão de Uso, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Administração isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução desta licitação.

19.4. As benfeitorias, mesmo que sejam necessárias, só poderão ser realizadas pela licitante vencedora com a autorização do Comandante do 3º BE Cnst e serão incorporadas ao Patrimônio da União após expirar o prazo da Cessão de Uso, sem nenhum ônus para a Administração.

19.5. Os interessados deverão comparecer ao Batalhão para averiguarem as condições das instalações antes da abertura das propostas de preços.

19.6. Esta Carta Convite e seus anexos farão parte integrante do Termo de Cessão de Uso a ser firmado com a Licitante vencedora, independente de transcrições.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação em vigor, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

19.8. O 3º BE Cnst não se responsabilizará pelo pagamento das vendas a prazo sob quaisquer modalidades utilizadas pelo CESSIONÁRIO (A) para civil ou militar.

19.9. O Foro da cidade de Picos-PI, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS

- Anexo I – Descrição do Objeto, Local e Condições de Uso
- Anexo II - Declaração de Fato Superveniente - Modelo
- Anexo III - Termo de renúncia de recursos - Modelo
- Anexo IV - Proposta de Preços - Modelo

- Anexo V - Declaração de preços - Modelo
- Anexo VI - Declaração do trabalho do menor – Modelo
- Anexo VII – Procuração - modelo
- Anexo VIII - Termo de Cessão de Uso – Minuta

Picos-PI, 27 de agosto de 2007.

LUCIANO CARDOSO RODRIGUES – Cap
Presidente

ARIOVALDO FREIRE LEAL JÚNIOR – 2.º Sgt Adjunto

HILTON DE SOUSA BARBOSA – 3.º Sgt
Secretário

ANEXO I - OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cessão de dependências interna para prestação do exercício de atividade de apoio, funcionamento de 01 (uma) Lanchonete/Cantina, nas dependências internas do 3º BECnst, para atendimento ao público interno, composto de uma sala medindo 4,8 x 2,86 m e uma sala medindo 8,8 x 4,8m, totalizando uma área de 56m².	Mês	12

2. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da execução do serviço licitado.

- 2.1. Nenhum item poderá conter preços iguais a zero.
- 2.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preço.

- 2.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos manutenção e funcionamento das instalações, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que incidam diretamente ou indiretamente para o funcionamento da Lanchonete/Cantina.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A quantidade de funcionários será estipulada pelo responsável, sendo que deverá atender aos usuários da melhor forma possível, ficando a cargo do próprio Cessionário.

3.2. Deverá o Cessionário comprometer-se com a conservação do imóvel e sua manutenção nas melhores condições possíveis, obrigando-se a realizar os reparos que se fizerem necessários.

3.3. O Valor correspondente ao aluguel deverá ser pago impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

3.4. No caso de atraso no pagamento serão cobrados juros de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado e 0,5 (meio por cento) de juros de mora ao mês sobre o valor atrasado.

3.5. O Cessionário será responsável por todos os ônus como salário, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classes, bem como a segurança das instalações, indenizações e quaisquer outras que forem devidos aos seus empregados, ou preposto no desempenho dos serviços objeto desta licitação, ficando, ainda, o Cedente isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.6. O Cessionário deverá restituir o bem cedido, finda a cessão, no estado em que recebeu, realizando, se necessário, as devidas restaurações.

3.7. É vedado ao Cessionário utilizar as instalações em que ocupa em atividades diferentes do fim a que se destina o objeto da Licitação.

3.8. O Cessionário em nenhuma circunstância, poderá utilizar-se dos militares como mão de obra.

3.9. O presente Termo de Cessão terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando o limite de 60 (sessenta) meses.

3.10. O proponente que tiver sua proposta homologada pelo Ordenador de Despesas da OM, terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a partir desta data, para a ocupação das instalações e em condições de atender o efetivo do batalhão.

3.11. Caso não cumpra este prazo, o proponente será desclassificado e a concorrente classificada em segundo lugar ocupará sua vaga, além da mesma ter que pagar multa correspondendo a dez vezes o valor de sua proposta de preços.

3.12. Fica estabelecido reajuste anual deste Contrato e terá por base o índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), acumulado e a um percentual a ser estabelecido pelo comando em razão do efetivo existente na sede do Batalhão por ocasião da renovação contratual, ou outro índice legal.

3.13. O 3º BECnst não se responsabilizará pelo pagamento das vendas a prazo sob quaisquer modalidades utilizadas pelo CESSIONÁRIO (A) para civil ou militar.

3.14. Responsabilizar-se-á o Cessionário pelos danos ou prejuízos causados a terceiros ou à União que resultem em direta ou exclusivamente de atos ou omissões de seus prepostos, acidentes pessoais, quaisquer perdas e danos ou atraso resultante de acidente grave que venha ocorrer a terceiros durante a execução do objeto deste contrato.

3.15. O Cessionário não deve valer-se do Termo de Cessão de Uso para assumir obrigações perante terceiros, seja através caução, fiança, desconto bancário ou qualquer outro tipo de garantia, a não ser quando previamente autorizado pelo Cedente.

3.16. O Cessionário deverá manter as instalações de acordo com as normas dos órgãos de segurança e vigilância sanitária.

3.17. Os preços para comercialização dos produtos/serviços objeto do presente certame licitatório deverão ser compatíveis com os de mercado.

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

CONVITE N° ___ / 2007- 3º BECnst

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA) _____, CNPJ/CPF N° _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
(Nome e N° da identidade(RG) do declarante)

ANEXO N° III – TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS - Modelo

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

CONVITE N° ___ / 2007- 3º BECnst

A empresa assinada, participante da Carta-Convite n° ___ /07 - CPL, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante o 3º Batalhão de Engenharia de Construção, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n° 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) da(s) licitantes habilitada(s).

Local e data(*)

Carimbo e assinatura

ANEXO Nº IV – PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital da Carta Convite Nr 002/2007 – SALC – 3º BECnst

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

A Empresa/Nome da Pessoa Física _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), _____, inscrita no CNPJ/MF / CPF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao COMANDO DO 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, os valores abaixo referente à **Cessão e Uso para prestação do exercício de atividade de apoio, para funcionamento de 01 (uma) Lanchonete/Cantina, nas dependências internas do 3º BECnst**, conforme o especificado no Anexo I do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nr Item	Especificação do Objeto	Und	Qty	P Unit	Preço Total
1	Cessão de dependências interna para prestação do exercício de atividade de apoio, funcionamento de 01 (uma) Lanchonete/Cantina, nas dependências internas do 3º BECnst, para atendimento ao público interno, composto de uma sala medindo 4,8 x 2,86 m e uma sala medindo 8,8 x 4,8m, totalizando uma área de 56m².	Mês	12	0.000	0.000,
PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM				0.000	0.000

Valor total da proposta R\$ 0.000,00 (Por extenso)

Local e data

(a) _____
(Nome e Nº Idt(RG) do Representante da Empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS - Modelo

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

CONVITE Nº ___ / 2007- 3º BECnst

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/ PESSOA FÍSICA) _____, CNPJ/CPF Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, declaração que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre o Objeto deste Edital.

Local e data

(a) _____
(Nome e Nº Idt(RG) do declarante)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR - Modelo

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Defesa, nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei 8.666/93, que a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/MF / CPF sob o nº situada, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local ____ / ____ / 2007.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO VII – PROCURAÇÃO - Modelo

REFERENTE AO
CONVITE nº 002/2007- SALC- 3º BECnst

Por intermédio deste instrumento particular de procuração.....(individualização e qualificação do outorgante)....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (nome completo do outorgado).....,(naturalidade, estado, civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço)....., com poderes para representa-lo perante o Comando do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, podendo participar das reuniões de Licitação acima referida, bem como elaborar e assinar propostas e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, bem como assinar a celebração do contrato proveniente do referido processo licitatório, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

(assinatura autorizada, do outorgante, na qualidade de representante legal da empresa, devidamente identificada e com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII – Termo de Cessão de Uso – Minuta



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 1º GPT E
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

TERMO DE CESSÃO DE USO que faz o
Comando do Exército, por intermédio do
Comando do 3º Batalhão de Engenharia de
Construção, em favor do Sr.

Cessão de dependências interna para prestação do exercício de atividade de apoio, funcionamento de 01 (uma) Lanchonete/Cantina, nas dependências internas do 3º BECnst, para atendimento ao

como as despesas a que o CEDENTE for obrigado, por eventuais modificações feitas no imóvel pelo CESSIONÁRIO, não ficam compreendidas na multa da cláusula nona, sendo cobradas à parte. **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA** – todas as despesas normais de utilização, tais como água, luz, força, gás e telefone ficam a cargo do CESSIONÁRIO, obrigando-se o mesmo a efetuar os respectivos pagamentos nas devidas épocas. **CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA** – esta cessão tem caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público ou ainda por oportunidade e conveniência da Administração, independentemente de indenização, exceto aquelas que se reportam às benfeitorias necessária, feitas para evitar o perecimento das instalações. Benfeitorias atendendo ao inciso V do artigo 26 da Portaria 011/DEC, de 04 de outubro de 2005. **CLÁUSULA DECIMA- QUARTA – Das Prescrições Diversas:** A quantidade de funcionários será estipulada pelo responsável, sendo que deverá atender aos usuários da melhor forma possível, ficando a cargo do próprio Cessionário; Deverá o Cessionário comprometer-se com a conservação do imóvel e sua manutenção nas melhores condições possíveis, obrigando-se a realizar os reparos que se fizerem necessários; O Cessionário será responsável por todos os ônus como salário, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classes, indenizações e quaisquer outras que forem devidos aos seus empregados, ou preposto no desempenho dos serviços objeto deste Termo, ficando, ainda, o Cedente isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; É vedado ao Cessionário utilizar as instalações em que ocupa em atividades diferentes do fim a que se destina o objeto deste Termo; O Cessionário em nenhuma circunstância, poderá utilizar-se dos militares como mão de obra; O 3º BECnst não se responsabilizará pelo pagamento das vendas a prazo sob quaisquer modalidades utilizadas pelo CESSIONÁRIO (A) para civil ou militar; Responsabilizar-se-á o Cessionário pelos danos ou prejuízos causados à terceiros ou à União que resultem em direta ou exclusivamente de atos ou omissões de seus prepostos, acidentes pessoais, quaisquer perdas e danos ou atraso resultante de acidente grave que venha ocorrer a terceiros durante a execução do objeto deste contrato; O Cessionário não deve valer-se do Termo de Cessão de Uso para assumir obrigações perante terceiros, seja através caução, fiança, desconto bancário ou qualquer outro tipo de garantia, a não ser quando previamente autorizado pelo Cedente; O Cessionário deverá manter as instalações de acordo com as normas dos órgãos de segurança e vigilância sanitária; **CLÁUSULA DECIMA-QUINTA** - Para dirimir os conflitos originários deste termo, fica eleito o foro da Justiça Federal de Picos - PI. Pelo cessionário foi dito que aceita o presente contrato tal como se acha redigido, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações nele contidos. E por assim se declararem ajustados e contratados, assinam o cedente por seu representante, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

Comandante do 3º BE Cnst cedente

Cessionário

Testemunhas:

IDT -
CPF -

IDT -
CPF -

RECIBO DE EDITAL - MODELO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 1º GPT E
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

RECIBO DE EDITAL

FIRMA: _____

Recebi o edital de Carta-Convite nº ____/07, de ____ de _____ de 2007, referente ao Processo Licitatório referente à Cessão de Uso para exercício de atividade de apoio, para o funcionamento de 01 (uma) lanchonete/cantina, nas dependências internas do 3º BECnst, especificado naquele documento, cuja abertura far-se-á no dia ____ de _____ de 2007, nesta OM.

Picos-PI, ____ de _____ de 2007.

ASSINATURA IDENTIFICADA

Obs.: Colocar o Carimbo do CNPJ da Empresa participante.